



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 593/84

DATA: 19 de novembro de 1984.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e estabelece outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para a construção de um Posto de Saúde tipo II, com 63m², na sede do Distrito de Bom Sucesso, neste Município.

Art. 2º - A construção de que trata o artigo anterior, será edificada sobre terreno pertencente ao Patrimônio Municipal, com área de 360m², sito na Praça localizada entre as ruas 5 e 8.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município a título de complementação dos recursos da Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha.

Art. 4º - O Convênio que o Município celebrar com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de novembro de 1984.



Astério Rigon
Prefeito Municipal